



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

DECRETO Nº 5.704/2019, 10 de setembro de 2019.

Aprova o Regulamento para o Desfile Cívico Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o **REGULAMENTO PARA O DESFILE CÍVICO MUNICIPAL**, que será realizado no dia 6 de outubro de 2019, por ocasião do Aniversário de 53 anos de emancipação político-administrativa do Município de Céu Azul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 10 de setembro de 2019.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br
Dia: 10/9/2019
Página: 01 a 03 edição 0255



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

REGULAMENTO DO DESFILE DE 6 DE OUTUBRO DE 2019.

ANIVERSÁRIO DE 53 ANOS DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º O desfile de 6 de outubro tem por objetivo comemorar o Aniversário de 53 Anos do Município de Céu Azul, por meio de Parada Cívico Municipal, com a participação da Fanfara Municipal de Vera Cruz do Oeste – Paraná.

Parágrafo único. Se chover neste dia a Comissão Organizadora agendará nova data.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO E DA INSCRIÇÃO

Art. 2º A parada está aberta a toda sociedade civil e organizada, **escolas/entidades/sindicatos/associações/secretarias municipais**, entre outros, que tiverem interesse em participar, devendo para isso:

- I. efetuar a inscrição conforme as normas previstas no art. 3º deste regulamento;
- II. utilizar o desfile, exclusivamente, para manifestação cívica;
- III. respeitar todos os itens deste regulamento.

Art. 3º As instituições participantes do desfile devem:

- I. entregar a **Ficha de Inscrição e Histórico no Departamento de Cultura da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação, no período de 10 a 30 de setembro de 2019**, das 8h às 11h30 e 13h30 às 17h, com Sandra Dutra Gross – Fone: 3266 1122, ramal 2055.
- II. estar cientes de que o número de participantes por Instituição não deverá ultrapassar 350 pessoas;
- III. assinar o Termo de Responsabilidade.



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

CAPÍTULO III - DO HISTÓRICO

Art. 4º O **histórico resumido** da instituição participante que será apresentado pelo locutor durante o desfile deverá:

I. ser escrito em letra Arial, **fonte 16** e espaçamento 1,5;

II. ser escrito em no máximo **20 linhas**;

III. evitar constar no resumo do histórico, muitas informações referentes a datas, nomes de pessoas, informações de atividade/fatos cotidianos, pois impossibilita a leitura do todo e isso não é relevante ao público que assiste ao desfile;

IV. ser entregue **em 2 (duas) vias, juntamente com a ficha de inscrição**. Também enviar uma cópia, no Word, via e-mail para cultura@netceu.com.br.

Parágrafo único. O **histórico** apresentado no ato da inscrição **não será substituído**.

CAPÍTULO IV - DA CONCENTRAÇÃO

Art. 5º A concentração acontecerá nas seguintes vias: Rua Florianópolis para as escolas, entidades, empresas, etc. (pedestres) e Avenida Nilo Bazzo para as motos, máquinas, caminhões e cavalos, sendo que os participantes deverão:

I. organizar-se de acordo com a ordem sequencial estabelecida no **croqui**, que estará disponível, a partir de **2 de outubro de 2019** em Edital afixado no Mural da Prefeitura ou poderá ser disponibilizado por e-mail para os participantes que sinalizarem o interesse pelo mesmo.

II. **organizar-se no local da concentração até as 8h15**, impreterivelmente, **exceto quem necessitar utilizar veículo motorizado para transportar materiais, pois estes deverão chegar à concentração até as 8 horas**.

Parágrafo único. As instituições participantes que chegarem atrasadas na concentração deverão posicionar-se no final da ordem do desfile.

CAPÍTULO V- DO ESCOAMENTO

Art. 6º O escoamento será na Av. Marechal Candido Rondon sentido Rua Florianópolis para pedestres, e sentido Av. Nilo Bazzo para veículos.



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

CAPÍTULO VI – DO DESFILE

Art. 7º O Desfile terá início às **8h30**, na Rua Curitiba, início em frente a Agência dos Correios e término em frente a Agência do Banco do Brasil.

Art. 8º As instituições participantes deverão trazer **faixa de identificação**, que deverá ficar à frente dos seus componentes no Desfile, medindo no mínimo **4 metros** e no máximo **6 metros de comprimento por 70 centímetros de altura**.

Art. 9º Os pelotões/blocos de desfile serão organizados em 4 colunas.

Art. 10. Durante o desfile deverá ser mantida uma distância, aproximada, de 7 (sete) metros entre as instituições participantes.

Art. 11. Os veículos motorizados (carros/ônibus/motos/caminhões) e não motorizados (bicicletas) e cavalos desfilarão após o Desfile de pedestres.

Art. 12. Durante o trajeto do desfile será vedado às instituições participantes:

- I. manifestações alheias à data comemorada;
- II. realizar paradas para evoluções ou apresentações em frente ao palanque;
- III. Veículo motorizado para realizar manobras radicais durante o trajeto do desfile colocando em risco a segurança do condutor, bem como do público que assiste ao desfile.

Art. 13. O **Palanque Oficial** estará localizado na **Rua Bento Gonçalves** esquina com **Rua Curitiba** entre as quadras 39 e 40.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Cada instituição participante é responsável pelos seus integrantes (transporte, água). Os condutores de veículos motorizados deverão ter cuidados especiais quanto à



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

segurança do público presente. Os motociclistas não poderão transportar, durante o desfile, crianças menores de 7 anos de idade.

Art. 16. Haverá banheiros químicos à disposição dos participantes do desfile e do público presente.

Art. 17. Haverá Ambulância para assistência médica (Equipe da Secretaria de Saúde), na concentração.

Art. 18. A organização do Desfile é de responsabilidade da Comissão Organizadora, representada por:

Nº	Setor	Responsáveis
1.	Coordenação Geral	Caroline Pasquetti
2.	Comunicação Social e Cerimonial	João Paulo Zimmermann
3.	Secretaria Municipal de Educação	Cleonides Wolf da Silva
4.	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação	Maiko Metz
5.	Secretaria Municipal de Administração	Caroline Pasquetti
6.	Secretaria Municipal de Agricultura e Sec. de Meio Ambiente	Luiz Alberto Colleoni
7.	Secretaria Municipal de Assistência Social	Naci B. Bonamigo
8.	Secretaria Municipal da Saúde	Silvia Franceschini
9.	Secretaria Municipal de Viação e Obras	Valdir Maranhão
10.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Maicon Eduardo Machado
11.	Secretaria de Finanças	Jonimar Jung

